



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL (CIDBES)**  
**PARECER**

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL  
PROJETO DE LEI Nº 5315, DE 2025.  
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 27 de julho de 2025.

Matéria: Dispõe sobre a aprovação e ratificação legal do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Consórcio Público ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ.

Relator: Ver. Giordano Borba – PT.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.315, de 2025, que dispõe acerca da aprovação e ratificação legal do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Consórcio Público ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: A espécie legislativa é a correta e a iniciativa foi adequada, pois versa sobre a organização dos serviços públicos, cuja competência para deflagrar o processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo, como previsto na Lei Orgânica do Município, art. 80, IV. No caso, tem-se que a constituição de consórcio público pode ser dividida em três momentos distintos: celebração de protocolo de intenções e ratificação dos seus termos por lei específica de cada ente que pretende integrar a entidade, a celebração de contrato e a aquisição de personalidade jurídica, de direito público ou privado, consoante se depreende da interpretação dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. No que respeita as alterações, a Lei 11.107, dispõe em seu art.12. Pelo Exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.315, de julho de 2025.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5315, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 01 de agosto de 2025.

Ver. Giordano Borba - PT

Relator da CIDBES

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

30/07/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.315, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 01 de agosto de 2025.

Ver. Giordano Borba - PT  
Presidente/Relator da CIBDES

Ver. Paulo Pereira - PDT  
Membro da CIBDES

**Relator/Presidente: Giordano Borba de Freitas (PT)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Vice-Presidente: Zilmar Araújo de Oliveira (Progressistas)**

**VOTO: AUSENTE**

**Membro: Paulo Pereira (PDT)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Suplente: Peter Linhares (PDT)**

**Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)**

**Suplente: Jussarete Vargas Dias (PDT)**